



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.186, de 06 de Fevereiro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio aluguel à indústria Santo Antônio Confecções de Roupas LTDA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei 3.167, de 05 de Outubro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio aluguel para “Santo Antônio Confecções de Roupas LTDA”, inscrita no CNPJ nº 49.203.093/0001-40, instalada na Rua José Marcondes, nº 16, Jardim Novo, no município de Santo Antônio do Jardim-SP.

Parágrafo único - O valor do auxílio será concedido de acordo com o número de empregos de mão de obra local, conforme previsto no art. 4º da Lei 3.167, de 05 de Outubro de 2023, devendo a indústria beneficiada apresentar mensalmente a cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social do mês correspondente devidamente recolhida e cumprir as demais exigências de referida lei.

Art. 2º - O auxílio aluguel terá um prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - O auxílio poderá ser cessado antes do prazo previsto no caput deste artigo quando se verificar qualquer uma das situações previstas no art. 9º da Lei nº 3.167, de 05 de Outubro de 2023.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 3º - O Município não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador do imóvel, descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário ou danos causados no imóvel locado.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de licitação para concessão do auxílio mensal, em face do interesse público na contratação de mão de obra local e na manutenção da empresa no Município de Santo Antônio do Jardim, a qual após sua instalação expandiu as atividades econômicas desenvolvidas no Município, favorecendo a economia local.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município (Lei nº 3.178, de 06 de Dezembro de 2023), até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinadas ao pagamento de auxílio aluguel para indústrias, conforme programação abaixo:

09.01.00 3.3.60.45.00 23 691 5001 2055

Parágrafo Único. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput, nos mesmos parâmetros estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal nº 3.178/2023.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Fevereiro de 2024.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal